



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2011

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, por chamada, nos armários de aço, arquivos de aço com quatro gavetas e estantes de aço deste Tribunal para o exercício de 2012, conforme condições e especificações do Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTES EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, nº 935, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2011

PROCESSO N° 2210/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO, neste ato representado pelo(a) seu (sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18^a GP/DG n° 039, de 28 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 5.450/2005, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 11/11/2011

HORÁRIO: 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, por chamada, nos armários de aço, arquivos de aço com quatro gavetas e estantes de aço deste Tribunal para o exercício de 2012, conforme condições e especificações do Anexo I deste Edital.

1.1.1 A listagem dos equipamentos passíveis de manutenção encontra-se disponível no item 15 do Anexo I deste Edital; e

1.1.2 A quantidade estimada disposta na tabela do subitem 16.1.4 deste Edital é meramente indicativa para o período de validade do contrato decorrente desta licitação.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela

participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT da 18^a Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital

e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante no subitem 16.1.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deverá, ainda, especificar nos campos apropriados do sistema, as referências que identifiquem o serviço cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o serviço indicado pelo TRT da 18ª Região;

5.1.2 A proposta deve apresentar o valor global por chamada do serviço, conforme tabela constante no subitem 16.1.4, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços ofertados conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006,

sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões ocorridos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes;

6.2.2 O (A) pregoeiro (a), ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item do grupo; e

6.2.3 A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta para todo o grupo.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor do grupo.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.8 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos

participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem 7.1.1, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item 7, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo

critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final, ou ainda via *e-mail*;

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

9.1.2 **Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

9.1.3 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de os documentos referidos no subitem 9.1.1 serem assinados por pessoa que não seja sócio da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente

e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, (a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet;

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF,

fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;e

10.1.10 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta *online*, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 A declaração solicitada no subitem 10.1.9 deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3610.

10.4.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.5 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

10.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos

lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Será entendido como manutenção corretiva todo procedimento de desempenho de portas, prateleiras, gavetas e colunas de sustentação, desamasso de corpo, portas, gavetas e prateleiras, reparo ou substituição do sistema de fechadura, trilhos, rolamentos, dobradiças e armações para pastas suspensas, soldas e pintura em geral necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, inclusive a substituição de quaisquer peças que sejam adquiridas conforme descrito neste Edital.

11.2 Sempre que for constatada a necessidade de manutenção corretiva, a empresa a ser contratada deverá ofertar orçamento prévio, pormenorizado, para que a Seção de Manutenção e Recuperação da Divisão de Serviços Gerais, possa emitir ordem de serviços autorizando a sua execução.

11.3 A manutenção com reposição de peças será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrarem no subitem 11.4.

11.3.1 Nos casos de manutenção sujeita à aprovação pela Diretoria-Geral, o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio deverá se manifestar prévia e expressamente sobre a viabilidade econômica da recuperação do bem.

11.4 A reposição de peças relativa ao serviço prestado, citada no item anterior, poderá ser feita mediante a prévia autorização da Divisão de Serviços Gerais, até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

11.5 A execução dos serviços deve obedecer a melhor técnica

vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

12.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

12.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

12.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13 DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou,

motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

13.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

14 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o licitante que:

- a) Não celebrar o Contrato;

- b) Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa; ou
- h) Cometer fraude fiscal.

14.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços de manutenção corretiva ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento contratual, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;e

b) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

14.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

14.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 14.2 e seus subitens.

14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

14.6 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente; e

15.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

16 DA PROPOSTA DEFINITIVA

16.1 A proposta definitiva deverá conter:

16.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

16.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade(RG) e do CPF do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato;

16.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

16.1.4 Preço unitário por chamada e global dos serviços a serem prestados, expresso em valores numéricos da moeda corrente nacional, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO POR CHAMADA	PREÇO TOTAL (QUANT. ESTIMADA X PREÇO UNITÁRIO POR CHAMADA)
1	Desempeno de portas e prateleiras - armário de aço	Serviço	26	R\$	R\$
2	Desamasso do corpo, portas e prateleiras - armário de aço	Serviço	14	R\$	R\$
3	Soldas em parte geral - armário de aço	Serviço	3	R\$	R\$
4	Pintura em geral - armário de aço	Serviço	10	R\$	R\$
5	Reparo ou substituição do sistema de fechaduras	Serviço	4	R\$	R\$
6	Substituição de dobradiças - armário de aço	Serviço	2	R\$	R\$
7	Desempeno de gavetas - arquivo de aço	Serviço	28	R\$	R\$
8	Desamasso do Corpo e gavetas - arquivo de aço	Serviço	21	R\$	R\$
9	Soldas em Geral - arquivo de aço	Serviço	16	R\$	R\$
10	Pintura em geral - arquivo de aço	Serviço	11	R\$	R\$
11	Reparo ou substituição do sistema de trilhos e	Serviço	30	R\$	R\$

	rolamentos incluindo a sua lubrificação - arquivo de aço				
12	Reparo ou substituição das armações para pastas suspensas - arquivo de aço	Serviço	8	R\$	R\$
13	Desempeno das colunas de sustentação e das prateleiras - estantes de aço	Serviço	8	R\$	R\$
14	Desamasso das prateleiras - estantes de aço	Serviço	10	R\$	R\$
15	Soldas em geral e pintura em geral - estantes de aço	Serviço	3	R\$	R\$
Valor Global: R\$					

16.1.5 O prazo para o início do atendimento, não excederá a 2(duas) horas da comunicação do defeito feita por este Tribunal, devendo ser imediato, se constatada pela empresa CONTRATADA. Caso as propostas omitam esse prazo de atendimento, este será entendidos como sendo o aqui estipulado;

16.1.6 O prazo para término do reparo, com a disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições, não excederá a 3(três) dias úteis. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado; e

16.1.7 Garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços executados. Para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas a garantia será a estipulada pelo fabricante devendo constar em etiqueta afixada no objeto, juntamente com a data de seu recebimento. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

16.1.7.1 Durante a garantia, a empresa a ser contratada deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

16.2 A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida por aqueles constantes dos documentos de Habilitação.

16.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

16.4 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

16.5 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

16.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

16.7 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n° 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

17.1.1 **Definitivamente**, pela Seção de Manutenção e Recuperação da Divisão de Serviços Gerais, devidamente conferidos os serviços e, porventura, as peças substituídas incluídas nestes serviços, mediante recibo, observado o disposto no artigo 69 da Lei n° 8666/1993.

17.2 O fornecedor deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

17.3 O adjudicatário deverá entregar os equipamentos

acompanhados da ordem de serviço e nota fiscal, para conferência, no local onde foram retirados, caso a manutenção seja realizada em Goiânia ou em Aparecida de Goiânia, se necessário retirá-los para conserto nas dependências da contratada, no horário das 8 às 18h, em dias úteis.

17.3.1 As peças substituídas deverão ser as do modelo existentes no equipamentos instalados, ou seja, peças de reposição originais, devidamente descritas nos orçamentos emitidos pela CONTRATADA.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

18.2 O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, efetuado até o quinto dia útil, nos caso em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, e desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados e acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado, se for o caso.

18.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

18.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no

subitem 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

18.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa n° 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

18.6 Em cumprimento à Instrução Normativa n° 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

18.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elementos de despesa 339039 e 339030.

18.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

18.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

19 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

19.1.1 O prazo de convocação estabelecido no subitem 19.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

19.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

19.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem 19.2, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência até 31/12/2012, iniciando-se a partir de 02/01/2012 ou da data de sua assinatura se essa ocorrer posteriormente, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

21 DO REAJUSTE

21.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

22.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

22.4 O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação da Divisão de Serviços Gerais atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser CONTRATADA.

22.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

22.6 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

22.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

22.9 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

22.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

22.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 11 (onze) páginas; e

21.10.2 Anexo II - Minuta do Contrato, com 17 (dezessete) páginas.

22.11 O presente Edital é composto de 52 (cinquenta e duas) páginas.

Goiânia, 20 de outubro de 2011.

Maísa Bueno Machado
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Apresentação

1.1 O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva nos armários de aço, arquivos de aço com quatro gavetas, estantes de aço deste Egrégio para o exercício de 2012, equipamentos estes descritos na relação, em anexo, fornecida pela Divisão de Material e Patrimônio/Setor de Registro e Controle Patrimonial.

2. Justificativa

2.1 Face ao grande número de equipamentos desta natureza instalados neste Tribunal, torna-se necessária a realização constante dos reparos em tela, assim o presente instrumento tem como objetivo viabilizar de forma ágil, técnica e adequadamente, o processo e procedimentos para contratação de empresa prestadora dos mencionados serviços. Caracterizados como serviços comuns, a serem prestados de forma não contínua.

3. Das Obrigações da Contratada

a) Será entendido como manutenção corretiva o que se segue abaixo:

a.1) proceder a desempenho de portas, prateleiras, gavetas e colunas de sustentação; desamasso de corpo, portas, gavetas e prateleiras; reparo ou substituição do sistema de fechadura, trilhos, rolamentos, dobradiças e armações para pastas suspensas; soldas e pintura em geral; necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

a.2) executar qualquer conserto necessário ao bom funcionamento do equipamento, durante a vigência do contrato, inclusive a substituição de quaisquer peças que sejam adquiridas conforme descrito neste Termo de Referência;

a.3) para a realização dos serviços acima descritos, bem como na hipótese de substituição de peças já pré-determinadas, a empresa a ser contratada deverá ofertar orçamento prévio, pormenorizado, para que a Divisão de Serviços Gerais, em conjunto com a Seção de Manutenção e Recuperação, possa emitir ordem de serviços autorizando a sua execução;

b) realizar a manutenção corretiva sempre que solicitada pela Divisão de Serviços Gerais/Seção de Manutenção e Recuperação, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 horas e 18:00 horas, nos locais onde o mobiliário encontra-se, caso seja possível efetuar o reparo no próprio local;

c) observa-se que a remoção dos equipamentos em uso nas Varas do Trabalho do interior, será de responsabilidade deste TRT da 18^a Região. Exceto na cidade de Aparecida de Goiânia, cujo transporte ocorrerá por conta da empresa contratada;

d) a comunicação do defeito será feita por via telefônica, e-mail e/ou fax, comprometendo-se o Tribunal e a empresa a ser contratada a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

e) executar os serviços de manutenção corretiva, mediante prévia autorização através de emissão da respectiva ordem de serviço, acompanhados e fiscalizados por representantes do Tribunal;

f) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

g) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos de manutenção;

h) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o TRT da 18^a Região;

j) Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para

com a Fazenda Federal;

k) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

l) comprometer-se a não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

m) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

n) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

p) considerar que a ação da fiscalização do Tribunal não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

q) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

r) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

s) submeter ao Tribunal a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, a Divisão de Serviços Gerais, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;

t) englobar, na manutenção do equipamento, tanto os serviços quanto os insumos, assim considerados aqueles necessários à sua perfeita execução;

u) a empresa a ser contratada, procederá a verificação dos serviços necessários e, apresentará, imediatamente, completo orçamento, para que possa o Tribunal emitir a necessária ordem de serviços; e

v) a manutenção com ou sem reposição de peças será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral,

mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado.

4 - Da Execução dos Serviços:

4.1) armários de aço:

4.1.1) desempenho de portas e prateleiras;

4.1.2) desamasso do corpo, portas e prateleiras;

4.1.3) soldas em geral;

4.1.4) pintura em geral;

4.1.5) reparo ou substituição do sistema de fechaduras;

4.1.6) substituição de dobradiças;

4.2) arquivos de aço com quatro gavetas:

4.2.1) desempenho de gavetas;

4.2.2) desamasso do corpo e gavetas;

4.2.3) soldas em geral;

4.2.4) pintura em geral;

4.2.5) reparo ou substituição do sistema de trilhos e rolamentos, incluindo a sua lubrificação;

4.2.6) reparo ou substituição das armações para pastas suspensas;

4.3) estantes de aço:

4.3.1) desempenho das colunas de sustentação e das prateleiras;

4.3.2) desamasso de prateleiras;

4.3.3) soldas em geral e pintura em geral;

4.4) as peças, componentes e outros materiais necessários para a execução dos serviços, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade,

apenas quando a empresa a ser contratada não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo Tribunal.

4.5) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover todos os defeitos apresentados nos equipamentos, objeto desse contrato, compreendendo, quando necessário, o fornecimento e substituição de peças, componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.6) sempre que for constatada a necessidade de manutenção corretiva, a empresa a ser contratada deverá apresentar orçamento prévio que compreenda todas as peças necessárias a restauração do equipamento;

4.7) sempre que o Tribunal constatar alguma anormalidade no funcionamento dos equipamentos, a empresa a ser contratada será comunicada via telefone, fax e/ou e-mail, devendo manter registros da data e hora, do servidor ou funcionário que a transmitir e receber;

4.8) quando se falar em manutenção com reposição de peças, aplicar-se-á para aqueles consertos que já incluem a substituição de uma parte, não sendo então, a peça separada do conserto. Entende-se que o conserto muitas vezes implicará na substituição da parte ou peça. Desta forma, todas as peças passíveis de substituição estão descritas nos itens 4.1, 4.2, 4.3;

4.9) os serviços, que incluem ou não reposição de peças, poderão ser feitos somente com a autorização da Divisão de Serviços Gerais, até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

4.10) restituir, quando solicitado pelo Tribunal, as peças substituídas;

4.11) a Administração desta Corte poderá exigir da empresa a ser contratada a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais;

4.12) na Capital ou Aparecida de Goiânia, quando houver necessidade de deslocamento dos equipamentos, do local onde estiver instalado para realizar o reparo, o transporte e demais despesas decorrentes ocorrerão por conta e ônus exclusivamente da empresa a ser contratada; e

4.13) a empresa a ser contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados no item 6.

5. Das obrigações do Contratante

5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação/DSG do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18^a GP/DG n° 147/07, ao qual caberá, também:

5.1.1 não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

5.1.2 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

5.1.3 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

5.1.5 sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

5.1.6 fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

5.1.7 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

6 - Dos Prazos

6.1 Para a manutenção corretiva, será considerado o início do atendimento a partir da chegada do técnico ao local onde está o mobiliário, que não poderá exceder a 02 (duas) horas da comunicação do defeito feita por este Tribunal, caso constatado pela empresa a ser contratada, será contado de

imediatamente.

6.2 o término do reparo, com a disponibilização do equipamento para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder três dias úteis do início do atendimento.

7 - Da retirada e Recebimento dos Equipamentos

7.1) Na Capital e em Aparecida de Goiânia, os equipamentos serão consertados e entregues no local onde foram retirados, isso quando se fizer necessário retirá-los para conserto nas dependências da contratada, sem qualquer ônus para este Tribunal;

7.2) As peças substituídas deverão ser as do modelo existentes no equipamentos instalados, ou seja, peças de reposição originais, devidamente descritas nos orçamentos emitidos pela contratada; e

7.3) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido definitivamente pela Seção de Manutenção e Recuperação/DSG, devidamente conferidos os serviços e porventura, as peças substituídas incluídas nestes serviços, mediante recibo, observado o disposto no art. 69 da Lei n° 8666/93.

8 - Da Garantia

8.1 A empresa a ser contratada ofertará garantia de 03 (três) meses para os serviços executados. Para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento/aparelho, juntamente com a data de seu recebimento.

8.2 Durante a garantia, a empresa a ser contratada deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos ou refazer serviços, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

9 - Vigência do Contrato

9.1 O contrato referente ao objeto da licitação terá vigência até 31/12/2012, iniciando-se a partir de 02/01/2012 ou da data de sua assinatura se essa ocorrer posteriormente, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10 - Condições de Pagamento

10.1) Será emitida Nota de Empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

10.2) O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, desde que a Certidão Negativa de Débito-CND, o Certificado de Regularidade do FGTS e a prova de regularidade para com a fazenda Federal estejam atualizados, e acompanhadas das respectivas ordens e, se for o caso, de orçamento detalhado.

11 - Sanções para o caso de Inadimplemento

11.1 Serão aplicadas sanções conforme previsto no Edital.

12 - Critério para Julgamento

12.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender a manutenção em todos os modelos de equipamentos descritos neste documento, pertencentes a este Egrégio, ofertando o menor preço global, tendo em vista ser contraproducente a contratação de diferentes empresas para o mesmo objeto.

13 - Qualificação Técnica

13.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14 - Reajuste

14.1 Os preços não serão reajustados durante a contratação.

15 - Relação dos Equipamentos objeto deste Contrato

RELAÇÃO DE MÓVEIS DE AÇO SEM GARANTIA DE PROPRIEDADE DO TRT 18ª REGIÃO

MODELO	TOMBOS	QTD
ESTANTES DE AÇO	749, 757, 772, 773, 783, 792, 959, 960, 962, 963, 965, 967, 968, 970 A 972, 978, 986, 995, 997, 1187, 1302, 1322, 1327, 1341, 1343, 1344, 1349, 1458, 1475, 2205, 2210, 2228, 2237, 2238, 2249, 2342, 2359, 2927, 3685, 5031, 5033, 5104, 5105, 5310, 5315, 5326, 5333, 5335, 5337, 5339, 5344, 5348, 5350, 5355, 6901, 7000, 7027, 7038, 7066, 7090, 7109 A 7111, 7114, 7116 A 7118, 7123, 7127, 7140, 7141, 7144 A 7146, 7150, 7152, 7156, 7157, 8306 A 8311, 8313 A 8321, 8323, 8325 A 8328, 8330 A 8334, 8336, 8337, 8339, 8341, 8342, 8344, 8347 A 8350, 8352, 8355 A 8357, 8360, 8902 A 8905, 8908, 8916, 8917, 8919, 8922, 8924, 8925, 8928, 8930, 8931, 8939, 8942, 8944, 8946, 8947, 8954, 8972, 8983, 8986, 8989, 8997, 10881 A 10884, 10886 A 10888, 10892 A 10905, 10909, 10912 A 10915, 10917, 10918, 10921 A 10923, 10926, 10927, 10929, 10930, 10932 A 10949, 10951, 10953, 10955, 10956, 10958 A 10970, 10972 A 10980, 12448, 12450, 12461, 12824, 12833, 12834, 12840, 12844, 12846, 12850, 12851, 12854, 12861, 12862, 12865, 12868, 12871, 12872, 12876, 12879 A 12881, 12889, 12890, 12893, 12894, 12897, 12908, 12911 A 12917, 12923, 12926, 12930, 12931, 12934, 12936, 12937, 12947, 12948, 12951, 12952, 12954, 12955, 12957, 12958, 12967, 12975, 12979, 12980, 12982, 12984, 12988, 14171 A 14250, 20648 A 20674, 20677 A 20687, 22088 A 22093, 22505 A 22544, 23552 A 23555, 23558 A 23572, 23574 A 23591, 24049 A 24068, 28094 A 28143, 28245 A 28256, 28522 A 28525, 28871 A 28920, 29385 A 29396, 29643 A 29667, 30227 A 30241, 40072 A 40111, 40400 A 40403, 40405 A 40446, E 40810 A 40842.	789
ARQUIVOS DE AÇO	7657, 8636, 8647, 8649, 9819, 9875 A 9877, 9897, 10850, 12520, 13176, 13183 A 13186, 13197, 13199 A 13201, 13206, 13220, 13229, 14605, 20550, 20557, 20558, 20574 A 20578, 20594 A 20596, 20603, 20605, 20615, 20628 A 20631, 20635, 20647, 20773, 21997, 21998, 22003, 22004, 22009, 22014, 22018, 22020, 22021, 22023, 22025, 22719, 22724, 22737, 22739, 22745, 22751, 22758, 22760 A 22763, 23097, 23106, 23107, 23751, 23754, 23765, 23768, 23769, 23979, 23980, 23983, 23984, 24817, 24827 A 24829, 24834, 24839, 24843 A 24845, 24850, 24852, 27064, 27070, 27073, 28531 A 28536, 28823 A 28852, 29119 A 29125, 29358 A 29367, 29610 A 29623, 29895 A 29905, 30017 A 30041, 31160A 31344, 32309 A 32346, 32425 A 32624, E 36381 A 36508.	747
ARMÁRIOS DE AÇO	1048, 3655, 3661, 3662, 3668, 5396, 5397, 5415, 5438, 5446, 5447, 5451, 5476, 5493, 5495, 5498, 5500, 8361, 8368, 8369, 8376, 8378, 8383, 8386, 8387, 8388, 8392, 8394, 9218, 9223, 9225, 9226, 9230, 9232, 9236, 9238, 9242, 9245, 9257, 9263, 9264, 9265, 9268, 9273, 9274, 9279, 9282, 9284, 9288, 9289, 9292, 9293, 9294, 9361, 9363, 9364, 9365, 12355, 12356, 12357, 12359, 12364, 12367, 12368, 12369, 12371, 12374, 12376, 12382, 12386, 12387, 12388, 12389, 12390, 12393, 12396, 12398, 12400, 12770, 12771, 12772, 12775, 12776, 12777, 12778, 13741,	158

13743, 13744, 13745, 13746, 13748, 13749, 13750, 13751, 13754, 13755, 13756, 13760, 13762, 13765, 13766, 13767, 13768, 20514, 20516, 20518, 20520, 20521, 20527, 20530, 20531, 20532, 21900, 23542, 23543, 23544, 23545, 23546, 23547, 23548, 23549, 23550, 23551, 24039, 24040, 24041, 24042, 24043, 24044, 24045, 24046, 24047, 24048, 24860, 24861, 24862, 24863, 24864, 24865, 24866, 24867, 24868, 24869, 24870, 24871, 27059, 27060, 27061, 28527, 28528, 28529, 28530, 29324, 29876, 29877, 29878, 29879, E 29880.	
TOTAL DE MATERIAIS	
	1694

MÓVEIS DE AÇO EM GARANTIA

MATERIAL	TOMBOS	GARANTIA ATÉ	QUANTIDADE
ARQUIVO DE AÇO	36845 A 36931	16/02/2012	87
	38054 A 38138	12/03/2013	85
	40892 A 40924	26/07/2015	30
	TOTAL		202
ARMÁRIO DE AÇO	NÃO HÁ ITENS EM GARANTIA		
	TOTAL		0
ESTANTE DE AÇO	41042 A 41071	06/08/2011	30
	41734 A 41763	11/04/2012	30
	TOTAL		60

LOCALIDADE	QUANTIDADES		
	ESTANTES DE AÇO	ARQUIVOS DE AÇO	ARMÁRIOS DE AÇO
GRANDE GOIÂNIA	315	601	87
ANÁPOLIS	108	58	12
CALDAS NOVAS	28	10	1
CATALÃO	0	18	0
CERES	34	12	1
FORMOSA	21	15	3
GOIÁS	31	20	0
IPORÁ	9	2	4
ITUMBIARA	58	38	2
JATAÍ	35	22	17
LUZIÂNIA	0	21	0
MINEIROS	15	18	5
PORANGATU	19	25	6
POSSE	5	9	3
RIO VERDE	95	32	6
SÃO LUIZ	27	3	2
URUAÇU	27	30	4
VALPARAÍSO	19	15	5
POSTO AVANÇADO DE QUIRINÓPOLIS	3	3	0
POSTO AVANÇADO DE GOIATUBA	0	0	0
TOTAL	849	952	158

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2011

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, POR CHAMADA, EM ARMÁRIOS, ARQUIVOS E ESTANTES DE AÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, sediada na....., inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor,, portador da Carteira de Identidade n°e do CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 2210/2011, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico n° 063/2011", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção corretiva, por chamada, em armários de aço, arquivos de aço com quatro gavetas e estantes de aço deste Tribunal para o exercício de 2012, conforme condições e especificações do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 063/2011", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º A listagem dos equipamentos passíveis de manutenção encontra-se disponível no item 15 do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 063/2011", e/ou Anexo deste contrato.

§ 2º Os equipamentos ainda em garantia somente serão cobertos por este contrato após o término do respectivo prazo de garantia, conforme informado no Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 063/2011", e/ou Anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2210/2011-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 063/2011, do tipo menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação/Divisão de Serviços Gerais do CONTRATANTE atuará como gestor/fiscal deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) não permitir assistência técnica, de espécie

alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços;

d) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) englobar, na manutenção do equipamento, tanto os serviços quanto os insumos, assim considerados aqueles necessários à sua perfeita execução;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros;

d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

f) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

g) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

h) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

i) executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas;

j) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços contratados;

k) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

l) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

n) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

o) executar os serviços de manutenção corretiva, mediante prévia autorização através de emissão da respectiva ordem de serviço, acompanhados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE;

p) aceitar nas mesmas condições contratuais possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

q) submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, à Divisão de Serviços Gerais, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;

r) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

s) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção corretiva será realizada sempre que solicitada, após expedição da ordem de serviço pela Divisão de Serviços Gerais/Seção de Manutenção e Recuperação, em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas, nos locais onde o mobiliário se encontra, caso seja possível efetuar o reparo no próprio local.

§ 1º O início do atendimento, com a chegada do técnico nas dependências do CONTRATANTE, não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da comunicação do defeito efetuada pelo CONTRATANTE, devendo ser imediato se constatada a necessidade do serviço pela CONTRATADA, sendo que o **término do reparo** com a disponibilização do equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, não poderá exceder o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do início do atendimento.

§ 2º Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover todos os defeitos apresentados nos equipamentos, objeto desse contrato, compreendendo, quando necessário, o fornecimento e substituição de peças, componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos necessários ao seu perfeito funcionamento.

§ 3º Os serviços de manutenção a ser executados são os abaixo relacionados:

I) armários de aço:

a) desempenho de portas e prateleiras;

- b)desamasso do corpo, portas e prateleiras;
- c)soldas em geral;
- d)pintura em geral;
- e)reparo ou substituição do sistema de fechaduras; e
- f)substituição de dobradiças.

II)arquivos de aço com quatro gavetas:

- a)desempeno de gavetas;
- b)desamasso do corpo e gavetas;
- c)soldas em geral;
- d)pintura em geral;
- e)reparo ou substituição do sistema de trilhos e rolamentos, incluindo a sua lubrificação; e
- f)reparo ou substituição das armações para pastas suspensas.

III)estantes de aço:

- a)desempeno das colunas de sustentação e das prateleiras;
- b)desamasso de prateleiras; e
- c)soldas em geral e pintura em geral.

§ 4º Para a realização dos serviços acima descritos, bem como na hipótese de substituição de peças já pré-determinadas, a CONTRATADA deverá ofertar orçamento prévio, pormenorizado, para que a Divisão de Serviços Gerais, em conjunto com o Seção de Manutenção e Recuperação, possa emitir a necessária ordem de serviços, autorizando a sua execução.

§ 5º A manutenção com ou sem reposição de peças está condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrem no parágrafo seguinte. Nestes casos, o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio deverá se manifestar prévia e expressamente sobre a viabilidade econômica da recuperação do bem.

§ 6º Os serviços, que incluem ou não reposição de peças, poderão ser feitos somente com a autorização da Divisão de Serviços Gerais, até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

§ 7º A comunicação do defeito será feita por via telefônica, e-mail e/ou fax, comprometendo-se o Tribunal e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

§ 8º A CONTRATADA ofertará garantia de 03 (três) meses para os serviços executados. Para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante:

I - afixar etiqueta adesiva no equipamento reparado com as seguintes informações:

Término da execução do serviço: ___/___/___.
Período de garantia do serviço: de ___/___/___ a ___/___/___.
Período de garantia da peça: de ___/___/___ a ___/___/___.

Técnico Responsável
Assinatura e carimbo

Respons. do CONTRATANTE
Assinatura e carimbo

§ 9º Durante a garantia, a CONTRATADA deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos ou refazer serviços, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

§ 10 A remoção dos equipamentos em uso nas Varas do Trabalho do interior será de responsabilidade do CONTRATANTE. Em Goiânia ou em Aparecida de Goiânia, quando houver necessidade de deslocamento dos equipamentos do local onde estiver instalado para realizar o reparo, o transporte e demais despesas decorrentes correrão por conta e ônus exclusivo da CONTRATADA.

§ 11 Sempre que for constatada a necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio que compreenda todas as peças necessárias a restauração do equipamento.

§ 12 As peças, componentes e outros materiais necessários para execução dos serviços devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade apenas quando a CONTRATADA não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

§ 13 A CONTRATADA deverá restituir, quando solicitado pelo Tribunal, as peças substituídas;

§ 14 O CONTRATANTE, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais.

§ 15 A CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados nesta cláusula.

§ 16 Quando se falar em manutenção com reposição de peças, aplicar-se-á para aqueles consertos que já incluem a substituição de uma parte, não sendo então, a peça separada do conserto. Entende-se que o conserto muitas vezes implicará na substituição da parte ou peça. Desta forma, todas as peças passíveis de substituição estão descritas nos itens I, II e III do § 3º desta cláusula.

§ 17 A CONTRATADA procederá a verificação dos serviços necessários e, apresentará, imediatamente, completo orçamento, para que possa o Tribunal emitir a necessária ordem de serviços.

§ 18 As peças substituídas deverão ser as do modelo existentes nos equipamentos instalados, ou seja, peças de reposição originais, devidamente descritas nos orçamentos emitidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido **definitivamente**, pela Seção de Manutenção e Recuperação/Divisão de Serviços Gerais, devidamente conferidos os serviços e porventura, as peças substituídas incluídas nestes serviços, mediante recibo, observado o disposto no art. 69 da Lei n 8.666/1993.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão Eletrônico nº 063/2011" e/ou por este contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos acompanhados da ordem de serviço e nota fiscal, para conferência, no local onde foram retirados, caso a manutenção seja realizada em Goiânia ou em Aparecida de Goiânia, se necessário retirá-los para conserto nas dependências da contratada, no horário das 8 às 18h, em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Preço unitário, por chamada, dos serviços contratados é o a seguir discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO	PREÇO UNITÁRIO POR CHAMADA
1	Desempeno de portas e prateleiras - armário de aço	R\$
2	Desamasso do corpo, portas e prateleiras - armário de aço	R\$
3	Soldas em parte geral - armário de aço	R\$
4	Pintura em geral - armário de aço	R\$
5	Reparo ou substituição do sistema de fechaduras - armário de aço	R\$
6	Substituição de dobradiças - armário de aço	R\$
7	Desempeno de gavetas - arquivo de aço	R\$
8	Desamasso do Corpo e gavetas - arquivo de aço	R\$
9	Soldas em Geral - arquivo de aço	R\$
10	Pintura em geral - arquivo de aço	R\$
11	Reparo ou substituição do sistema de trilhos e rolamentos incluindo a sua lubrificação - arquivo de aço	R\$
12	Reparo ou substituição das armações para pastas suspensas - arquivo de aço	R\$
13	Desempeno das colunas de sustentação e das prateleiras - estantes de aço	R\$
14	Desamasso das prateleiras - estantes de aço	R\$
15	Soldas em geral e pintura em geral - estantes de aço	R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, efetuado até o quinto dia útil, nos casos

em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "n" da cláusula quarta, estejam atualizados e acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado, se for o caso.

§ 1º As notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada anteriormente, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral,

inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência até 31/12/2012, iniciando-se a partir de 02/01/2012 ou da data de sua assinatura, se essa ocorrer posteriormente, e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal;

II - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou

inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços de manutenção corretiva ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE; e

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item II* e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento

estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39 e 3390.30, Nota de Empenho 2011NE00....., de, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes

assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de .

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO

Transcrição textual do item 15, do Termo de Referência - Anexo I do Pregão Eletrônico n° 063/2011.

15 - Relação dos Equipamentos objeto deste Contrato

RELAÇÃO DE MÓVEIS DE AÇO SEM GARANTIA DE PROPRIEDADE DO TRT 18^a REGIÃO

MODELO	TOMBOS	QTD
ESTANTES DE AÇO	749, 757, 772, 773, 783, 792, 959, 960, 962, 963, 965, 967, 968, 970 A 972, 978, 986, 995, 997, 1187, 1302, 1322, 1327, 1341, 1343, 1344, 1349, 1458, 1475, 2205, 2210, 2228, 2237, 2238, 2249, 2342, 2359, 2927, 3685, 5031, 5033, 5104, 5105, 5310, 5315, 5326, 5333, 5335, 5337, 5339, 5344, 5348, 5350, 5355, 6901, 7000, 7027, 7038, 7066, 7090, 7109 A 7111, 7114, 7116 A 7118, 7123, 7127, 7140, 7141, 7144 A 7146, 7150, 7152, 7156, 7157, 8306 A 8311, 8313 A 8321, 8323, 8325 A 8328, 8330 A 8334, 8336, 8337, 8339, 8341, 8342, 8344, 8347 A 8350, 8352, 8355 A 8357, 8360, 8902 A 8905, 8908, 8916, 8917, 8919, 8922, 8924, 8925, 8928, 8930, 8931, 8939, 8942, 8944, 8946, 8947, 8954, 8972, 8983, 8986, 8989, 8997, 10881 A 10884, 10886 A 10888, 10892 A 10905, 10909, 10912 A 10915, 10917, 10918, 10921 A 10923, 10926, 10927, 10929, 10930, 10932 A 10949, 10951, 10953, 10955, 10956, 10958 A 10970, 10972 A 10980, 12448, 12450, 12461, 12824, 12833, 12834, 12840, 12844, 12846, 12850, 12851, 12854, 12861, 12862, 12865, 12868, 12871, 12872, 12876, 12879 A 12881, 12889, 12890, 12893, 12894, 12897, 12908, 12911 A 12917, 12923, 12926, 12930, 12931, 12934, 12936, 12937, 12947, 12948, 12951, 12952, 12954, 12955, 12957, 12958, 12967, 12975, 12979, 12980, 12982, 12984, 12988, 14171 A 14250, 20648 A 20674, 20677 A 20687, 22088 A 22093, 22505 A 22544, 23552 A 23555, 23558 A 23572, 23574 A 23591, 24049 A 24068, 28094 A 28143, 28245 A 28256, 28522 A 28525, 28871 A 28920, 29385 A 29396, 29643 A 29667, 30227 A 30241, 40072 A 40111, 40400 A 40403, 40405 A 40446, E 40810 A 40842.	789
ARQUIVOS DE AÇO	7657, 8636, 8647, 8649, 9819, 9875 A 9877, 9897, 10850, 12520, 13176, 13183 A 13186, 13197, 13199 A 13201, 13206, 13220, 13229, 14605, 20550, 20557, 20558, 20574 A 20578, 20594 A 20596, 20603, 20605, 20615, 20628 A 20631, 20635, 20647, 20773, 21997, 21998, 22003, 22004, 22009, 22014, 22018, 22020, 22021, 22023, 22025, 22719, 22724, 22737, 22739, 22745, 22751, 22758, 22760 A 22763, 23097, 23106, 23107, 23751, 23754, 23765, 23768, 23769, 23979, 23980, 23983, 23984, 24817, 24827 A 24829, 24834, 24839, 24843 A 24845, 24850, 24852, 27064, 27070, 27073, 28531 A 28536, 28823 A 28852, 29119 A 29125, 29358 A 29367, 29610 A 29623, 29895 A 29905, 30017 A 30041, 31160A 31344, 32309 A 32346, 32425 A 32624, E 36381 A 36508.	747
ARMÁRIOS DE AÇO	1048, 3655, 3661, 3662, 3668, 5396, 5397, 5415, 5438, 5446, 5447, 5451, 5476, 5493, 5495, 5498, 5500, 8361, 8368, 8369, 8376, 8378, 8383, 8386, 8387, 8388, 8392, 8394, 9218, 9223, 9225, 9226, 9230, 9232, 9236, 9238,	158

9242, 9245, 9257, 9263, 9264, 9265, 9268, 9273, 9274, 9279, 9282, 9284, 9288, 9289, 9292, 9293, 9294, 9361, 9363, 9364, 9365, 12355, 12356, 12357, 12359, 12364, 12367, 12368, 12369, 12371, 12374, 12376, 12382, 12386, 12387, 12388, 12389, 12390, 12393, 12396, 12398, 12400, 12770, 12771, 12772, 12775, 12776, 12777, 12778, 13741, 13743, 13744, 13745, 13746, 13748, 13749, 13750, 13751, 13754, 13755, 13756, 13760, 13762, 13765, 13766, 13767, 13768, 20514, 20516, 20518, 20520, 20521, 20527, 20530, 20531, 20532, 21900, 23542, 23543, 23544, 23545, 23546, 23547, 23548, 23549, 23550, 23551, 24039, 24040, 24041, 24042, 24043, 24044, 24045, 24046, 24047, 24048, 24860, 24861, 24862, 24863, 24864, 24865, 24866, 24867, 24868, 24869, 24870, 24871, 27059, 27060, 27061, 28527, 28528, 28529, 28530, 29324, 29876, 29877, 29878, 29879, E 29880.	
TOTAL DE MATERIAIS	1694

MÓVEIS DE AÇO EM GARANTIA

MATERIAL	TOMBOS	GARANTIA ATÉ	QUANTIDADE
ARQUIVO DE AÇO	36845 A 36931	16/02/2012	87
	38054 A 38138	12/03/2013	85
	40892 A 40924	26/07/2015	30
	TOTAL		202
ARMÁRIO DE AÇO	NÃO HÁ ITENS EM GARANTIA		
	TOTAL		0
ESTANTE DE AÇO	41042 A 41071	06/08/2011	30
	41734 A 41763	11/04/2012	30
	TOTAL		60

LOCALIDADE	QUANTIDADES		
	ESTANTES DE AÇO	ARQUIVOS DE AÇO	ARMÁRIOS DE AÇO
GRANDE GOIÂNIA	315	601	87
ANÁPOLIS	108	58	12
CALDAS NOVAS	28	10	1
CATALÃO	0	18	0
CERES	34	12	1
FORMOSA	21	15	3
GOIÁS	31	20	0
IPORÁ	9	2	4
ITUMBIARA	58	38	2
JATAÍ	35	22	17
LUZIÂNIA	0	21	0
MINEIROS	15	18	5
PORANGATU	19	25	6
POSSE	5	9	3
RIO VERDE	95	32	6
SÃO LUIZ	27	3	2
URUAÇU	27	30	4
VALPARAÍSO	19	15	5
POSTO AVANÇADO DE QUIRINÓPOLIS	3	3	0
POSTO AVANÇADO DE GOIATUBA	0	0	0
TOTAL	849	952	158